

3. É a síntese do necessário. Fundamento e decido:

3.1. a inexecução de um contrato só se justificaria diante de fatos imprevistos e imprevisíveis ou se previsíveis, incalculáveis nas suas consequências, sendo inadmitido transferir a sua responsabilidade (assumida ao participar do certame licitatório) a terceiro, ainda que todos os atos sejam de boa-fé;

3.2 em nosso ordenamento jurídico, as hipóteses para descumprimento de um contrato administrativo, invocando a Teoria da Imprevisão, deve pautar-se inexoravelmente no Fato do Princípio, Fato da Administração, Interferência Imprevista ou no Caso Fortuito ou Força Maior, sendo, de rigor, necessária a ausência de culpa em sentido lato (dolo ou culpa em sentido estrito) do devedor, inevitabilidade do evento e superveniência do fato irresistível;

3.3. a imprevisibilidade refere-se a não ser possível para as partes, no momento da celebração do contrato, prever a ocorrência de eventos extraordinários e conforme apurado, após seguir os vestígios apresentados nos autos, ficou evidenciado a ausência de cuidado do recorrente, ao desviar-se da Teoria da Imprevisão;

3.4. percebe-se que a contratada infringiu a Cláusula Terceira (Do Prazo de Execução), Cláusula Quarta (Das Obrigações e Das Responsabilidades da Contratada), inc. I, V, Vi, Vii, Ix e Xx, do contrato licitatório, comprovado por meio das seguintes documentações:

3.4.1. Pareceres Técnicos Nº Ciap-107/30/18, Nº Ciap-121/30/18, Nº Ciap-122/30/18, Nº Ciap-124/30/18, Nº Ciap-125/30/18 e Nº Ciap-157/30/18, de 02AGO18, os quais sugerem a instauração de processo sancionatório para apurar as falhas na execução do contrato (fls. 384/392, 437/438, 442/443, 450 e 622/623);

3.4.2. Parecer Técnico, de 18OUT18, em que sugere a rescisão do contrato a bem do interesse público, porque houve o descumprimento parcial do avençado (fls. 700/702)

3.4.3. Laudo Técnico de Medição Nº Ciap-094/30/18, de 10SET18, em que atesta que os serviços realizados equivalem a 17,50% (dezesete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da execução total do contrato (fls. 633/642);

3.4.4. Termo de Verificação-Execução Contratual, de 16JAN19, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em que atesta o cumprimento parcial do contrato;

3.5. cumpre salientar que a empresa foi devidamente notificada acerca das não conformidades contratuais encontradas durante as fiscalizações da obra (fls. 398, 406, 407 e 412);

3.6. diante disso, ressalto o brocardo jurídico pacta sunt servanda como necessário para traduzir este caso, ou seja, “os pactos devem ser respeitados”, princípio que prestigia a força obrigatória dos contratos;

3.7. assim sendo, levando-se em conta a inadimplência contratual e o desrespeito aos art. 77 e 78, inc. I, li, lii e V da Lei Federal 8.666/93, sem haver por parte da recorrente escusas convincentes que a exissem de suas responsabilidades, vislumbro como necessária a manutenção da rescisão unilateral do Contrato Nº CpaM5-014/120/18, nos termos do art. 79 da norma supramencionada.

4. Dessarte, e já em arremate, reitero o juízo de certeza quanto a ocorrência de infração administrativa imotivada, sendo que, por corolário, deverá ser instaurado o processo sancionatório, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

5. A Correicional de Polícia Judiciária Militar e Disciplina deverá:

5.1. publicar esta decisão no Diário Oficial do Estado, em atenção ao parágrafo único do artigo 34 da Portaria nº Dfp-005/10/17, de 17JUL17;

5.2 restituir o feito à Unidade de Origem, para adoção das medidas cabíveis.

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 6 - SANTO ANDRÉ

Extratos de Contratos

Contrato CPAM6-177/0018/19

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Comando de Policiamento de Área Metropolitana Seis Unidade Gestora Executora 180177

Contratado: FC CLEAN SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 24.535.399/0001-73

Data do Contrato: 11-06-2019

Valor Total Contratação: R\$ 102.599,70

Nº do Empenho: 2019NE02104

Objetivo: Limpeza, asseio e conservação predial para a 2ª e 3ª cia e Cia de Força Tática, todas do 24º BPM/M.

Contrato CPAM6-177/0019/19

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Comando de Policiamento de Área Metropolitana Seis Unidade Gestora Executora 180177

Contratado: QUEOPS SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.618.062/0001-03

Data do Contrato: 11-06-2019

Valor Total Contratação: R\$ 151.794,90

Nº do Empenho: 2019NE02102

Objetivo: Limpeza, asseio e conservação predial para a 1ª, 2ª e 3ª Cia do 30º BPM/M.

Contrato CPAM6-177/0017/19

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Comando de Policiamento de Área Metropolitana Seis Unidade Gestora Executora 180177

Contratado: FIVE SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 25.168.625/0001-98

Data do Contrato: 10-06-2019

Valor Total Contratação: R\$ 120.697,20

Nº do Empenho: 02101

Objetivo: Limpeza, asseio e conservação predial para a 1ª, 2ª e 3ª Cia do 10º BPM/M.

Contrato CPAM6-177/0016/19

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Comando de Policiamento de Área Metropolitana Seis Unidade Gestora Executora 180177

Contratado: FIVE SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 25.168.625/0001-98

Data do Contrato: 10-06-2019

Valor Total Contratação: R\$ 238.941,30

Nº do Empenho: 02100

Objetivo: Limpeza, asseio e conservação predial para a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Cia do 06º BPM/M.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 7 - GUARULHOS

Comunicado

Comunicamos a Prorrogação de Prazo - Regularização - Com Referência ao Documento sem Numero, Datado de 24-04-2019, da Empresa Injetronic Centro Automotivo Ltda. - EPP, CNPJ 03.418.722/0001-59, Solicita Prorrogação de Prazo para Entrega do Material/Serviço Referente a Nota de Empenho NE 2019NE00731, a Dirigente da UGE 180.178 Decide Atender o Solicitado Prorrogando o Prazo Até 18-05-2019.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Contrato

Objeto: Aquisição de Bobina de papel e fita para impressora de etilômetro para o P/4 do 18ºBPM/I.

Contratada: Ribco do Brasil Import. e Exportacao Ltda

Inscrita no CNPJ 05.591.590/0001-98

Contratante: PMESP – Comando de Policiamento do Interior-8 Dispensa de Licitação DL-352/0104/19

Fundamento: Lei Federal 8.666/93.

Processo 2019352376

Contrato 2019CT00775 Empenho 2019NE03747 - Assinatura: 24-06-2019

Valor Total do Contrato: R\$ 484,00

Ptres 180422 Programa de Trabalho 06181181949930000 Fonte 001001001 - Natureza de Despesa 33903050

Extrato de Contrato

Objeto: Serviço de manutenção em equipamento condicionarador de ar da agência regional do CPI-8.

Contratada: BREDA & SARTORELI LTDA-ME

Inscrita no CNPJ 08.395.825/0001-64

Contratante: PMESP – Comando de Policiamento do Interior-8 Dispensa de Licitação Nº DL-352/0107/19

Fundamento: Lei Federal 8.666/93.

Processo 2019352380

Contrato 2019CT00776 Empenho 2019NE03822 - Assinatura: 24-06-2019

Valor Total do Contrato: R\$ 580,00

Ptres 180422 Programa de Trabalho 06181181949930000 Fonte 001001001 - Natureza de Despesa 33903980

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

Comando de Bombeiros do Interior

7º Grupamento de Bombeiros - Campinas

Portaria do Dirigente da UGE 180206, de 24-6-2019

Designando, em conformidade como previsto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, o 1º Ten PM 980.019-A Amauri Alves Garbieri, CPF 247.839.958-39, do 7º GB, como Gestor do Contrato 7GB-004/905/19, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 199/0003/19, que versa sobre a prestação de serviço atinente à elaboração de exame toxicológico para fins de mudança de categoria de carteira nacional de habilitação – CNH. Designou, ainda, o 1º Ten PM 961.412-5 Reginaldo Rodrigues Cabello, CPF 117.235.498-78, para atuar como Gestor Eventual do mencionado contrato administrativo. (Despacho 7GB-023/905/19).

Extrato de Contrato

Contrato 7GB-004/905/19

Contratante: 7º Grupamento de Bombeiros - Campinas

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 199/0003/19

Objeto: Exame toxicológico para fins mudança de categoria de carteira nacional de habilitação - CNH

Empresa: Laboratório Moraes Ltda.

CNPJ: 05.934.885/0003-81

Assinatura do Contrato: 13-06-2019

Prazo de vigência: 06 meses

Valor: R\$ 2.880,00

Nota de Empenho: 2019NE00120

Fonte do recurso: 001001001

Estrutura Funcional Programática - 06122181141680000

Elemento Econômico: 33903914

Gestor do Contrato: 1º Ten PM 980.019-A Amauri Alves Garbieri, CPF 247.839.958-, como Gestor titular e o 1º Ten PM 961.412-5 Reginaldo Rodrigues Cabello, CPF 117.235.498-78, como Gestor eventual.

12º Grupamento de Bombeiros - Bauri

Comunicado

O Comandante do 12 Grupamento de Bombeiros, nos termos do artigo 48, do Decreto Estadual 63.911/18 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo comunica a cassação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) 295449, do Projeto Técnico Simplificado 185765/3506003/2017, referente ao imóvel localizado na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 16-60, JARDIM AMÉRICA, BAURUI/SP, devido haver outro estabelecimento no mesmo lote que não consta no CLCB.

Comunicado

O Comandante do 12 Grupamento de Bombeiros, nos termos do artigo 48, do Decreto Estadual 63.911/18 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo comunica a cassação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) 342118, do Projeto Técnico Simplificado 001893/3506003/2017, referente ao imóvel localizado na RUA PEDRO FERNANDES, 4-12, JARDIM FERRAZ, BAURUI/SP, pois as Medidas de Segurança Contra Incêndio não estão em condições de utilização.

Comunicado

O Comandante do 12º Grupamento de Bombeiros, nos termos do artigo 48, do Decreto Estadual 63.911/18 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo, comunica a cassação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) nº 446718 do Projeto Técnico Simplificado 011632/3505203/2019, referente ao imóvel localizado na Avenida Tenente Pelicote, nº 649, Centro, Bariri/SP, devido haver irregularidade e inconsistência no preenchimento da solicitação de Vistoria.

Comunicado

O Comandante do 12º Grupamento de Bombeiros, nos termos do artigo 48, do Decreto Estadual 63.911/18 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo, comunica a cassação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) nº 446707 do Projeto Técnico Simplificado 010984/3505203/2019, referente ao imóvel localizado na Estrada Perimetral Prefeito Domingos Antônio Fortunato, nº 199, Jardim Maria Luiza, Bariri/SP devido haver irregularidade e inconsistência no preenchimento da solicitação de Vistoria.

13º Grupamento de Bombeiros - São José do Rio Preto

Extrato de Contrato

Contrato 13GB-005/905/19

Contratante: 13º Grupamento de Bombeiros

Modalidade: Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços 199/0003/19

Processo: 2019211053

Gestor: 1º Ten PM Diego Moraes Silva Machado

Email: diegomachado@policiamilitar.sp.gov.br

Fone: (17) 3211-8870

Objeto:Elaboração de exame toxicológico p/ fins de renovação e mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação.

Empresa: LABORATÓRIO MORALES LTDA

Ass. Contrato: 18JUN19

Valor: R\$ 12.600,00.

Fonte do recurso: 001001001

Estrutura Funcional Programática - 06182181149980000

Elemento Econômico: 33.90.39.14

2019NE00206 - R\$ 12.600,00.

Quartel em São José do Rio Preto, 18-06-2019.

ADAUTO MILTON MARTIN MERLOTI

Ten Cel PM - Comandante

17º Grupamento de Bombeiros - Mogi das Cruzes

Comunicado

Comunicamos que assumi na data de 17-6-2019, na função de Dirigente da UGE 180380 e Comandante 17º Grupamento de Bombeiros, o Maj. PM Edson Lino de Souza, portador do RG 16.431.710 e CPF 089.188.438-60, em substituição ao Ten Cel PM Antonio Joaquim de Oliveira Neto, portador do RG 20204715, CPF 072.411.698-24 até a data de 02-07-2019.

19º Grupamento de Bombeiros - Jundiaí

Portaria do Dirigente da UGE 180374, de 24-6-2019

Homologando e Adjudicando, após análise dos autos do Convite BEC/Oferta de compra 180374000012019OC00082, tendo como objeto 02 (dois) projetores multimídia 3000 lumens, 01 (uma) mesa auxiliar para escritório e 01 (uma) escada simples, de alumínio, 7 degraus, a decisão da Comissão Julgadora de Licitações. Adjudica os itens 01 à empresa HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob 97.519.539/0001-93, com o valor unitário de R\$ 3.398,74.

Adjudica o item 02 à empresa ATMA MÓVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob 24.568.847/0001-35, com o valor unitário de R\$ 452,00.

Declara o item 03 fracassado.

Orça a presente licitação o valor total de R\$ 7.249,48.

A ata em sua íntegra está disponível no site www.bec.sp.gov.br.

Comando de Bombeiros Metropolitano

Comunicado

O Comandante do Corpo de Bombeiros Metropolitano da Polícia Militar do Estado de São Paulo, fundamentado no Artigo 6º do Decreto Estadual 63.911/18 (Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco no Estado de São Paulo) e no Capítulo V, Seção IV da Portaria nº CCB – 004/810/19, publica a cassação dos CLCB 402398 de 4 de outubro de 2018 válido até 4 de outubro de 2023, referente a edificação situada na Avenida Otavio Braga de Mesquita, 843, Guarulhos / SP, pelos motivos abaixo relacionados:

1. Em 30-01-2019, o Comando do Corpo de Bombeiros encaminhou à Seção de Fiscalização da Divisão de Atividades Técnicas, a solicitação de vistoria, após denúncia de irregularidades nas medidas de segurança contra incêndio.

2. Em 02-04-2019 foi entregue o Ofício nº CBM-514/302/19, concedendo ao responsável pela edificação prazo de dez dias para a regularização.

3. Em 23-04-2019, após vistoria realizada na edificação foram constatadas algumas irregularidades, onde por meio do Ofício 613/302/19, entregue em 02-05-2019, foi concedido ao responsável pela edificação o prazo de 5 dias para reconsideração de ato.

4. Em 09-05-2019, exauriu-se o prazo para a reconsideração de ato.

Diante do exposto, está cassado o CLCB 402398, válido até 04-10-2023.

Comunicado

O Comandante do Corpo de Bombeiros Metropolitano da Polícia Militar do Estado de São Paulo, fundamentado no Artigo 6º do Decreto Estadual 63.911/18 (Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco no Estado de São Paulo) e no Capítulo V, Seção IV da Portaria nº CCB – 004/810/19, publica a cassação dos CLCB 41761 de 27-05-2015 válido até 27-05-2015, referente a edificação situada na Rua Auriverde, 85/91, Ipiranga, São Paulo / SP, pelos motivos abaixo relacionados:

1. Em 05-02-2019, o Departamento de Prevenção encaminhou à Seção de Fiscalização da Divisão de Atividades Técnicas, a solicitação de vistoria da 2º Delegacia de Polícia de investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações ao meio ambiente, sobre irregularidades nas medidas de segurança contra incêndio.

2. Em 19-02-2019 após vistoria realizada na edificação foram constatadas algumas irregularidades, onde por meio do Ofício nº CBM-351/302/19, entregue em 01-04-2019, foi concedido ao responsável pela edificação prazo de dez dias para a regularização.

3. Em 23-04-2019, após a realização da segunda vistoria foi verificado que a irregularidade referente à ocupação apontada ainda persistia, onde por meio do Ofício 618/302/19, entregue em 30-04-2019, foi concedido ao responsável pela edificação o prazo de 5 dias para reconsideração de ato.

4. Em 08-05-2019, foi protocolado reconsideração de ato do responsável pelo uso do imóvel.

5. Em 24-05-2019, após realização da terceira vistoria foi verificado que a irregularidade referente a gases inflamáveis (acetileno) persistia.

Diante do exposto, está cassado o CLCB 41761, válido até 27-05-2020.

COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR JOÃO NEGRÃO

Despacho do Dirigente, de 18-6-2019

Assunto: Nomeação Gestor e Co-Gestor de Contrato.

1. Com fundamento no que dispõe o artigo 58, inciso liii, combinado com o artigo 67 e seus parágrafos, todos da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, designo para acompanhar e fiscalizar, o Contrato Oriundo do Processo em referência, Pregão Eletrônico nº Pr-173/0009/19, que tem por objeto a contratação de serviço de limpeza para Bavpm – Praia Grande, os seguintes servidores:

1.1. 1º Ten Pm Thiago dos Santos Rodrigues, como Gestor do Contrato;

1.2. 1º Ten Pm Augusto Nacano Martins, como Co-Gestor do Contrato.

2. Para o fiel cumprimento das atribuições abaixo elencadas, fica determinado o comparecimento de ambos para acompanhamento da assinatura do Termo de Contrato junto a este Comando de Aviação em dia e hora a ser agendado pela Seção de Contratos.

3. São atribuições do Gestor/Co-Gestor do Contrato:

3.1. providenciar, cópia da Nota de Empenho/Termo de Contrato, Edital, Memorial Descritivo/Termo de Referência, Proposta da Contratada junto à Seção de Contratos do Cavpm;

3.2. certificar se a empresa contratada recebeu uma via da Nota de Empenho;

3.3. fiscalizar, periodicamente, se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

3.4. assegurar a perfeita execução do contrato, ou seja, atendimento integral do Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência/Nota de Empenho;

3.5. solicitar apoio técnico, caso haja necessidade, durante o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

3.6. verificar constantemente se a qualidade do material/ equipamento entregue, corresponde exatamente ao especificado no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência/Nota de Empenho;

3.7. fiscalizar se a contratada está cumprindo com as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou se está realizando subcontratações não autorizadas pela Administração;

3.8. registrar formalmente todas as ocorrências que porventura possa surgir durante a execução do contrato;

3.9. determinar, por meio de notificação formal, que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, os materiais/equipamentos com vícios, incorreções, defeitos, constatados pela Comissão de Recebimento de Materiais (Cem);

3.10. na hipó